



PROCESSOS N.ºs 848/2009
345/2010

PROTOCOLOS N.ºs 07.500.905-4
07.354.831-4

PARECER CEE/CEB N.º 553/10

APROVADO EM 07/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MATER TER
ADMIRÁBILIS

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Setor
de Diagnóstico - Área Profissional: Saúde e adequação do Plano do
Curso à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelos Ofícios GS/SEED n.ºs 3407/2009 de 31/08/2009 e 524/2010, de 24/01/2010, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, os expedientes acima, protocolados no NRE de Londrina em 01/12/2008 e em 14/05/2009, de interesse do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, do município de Londrina, que pelo Provedor da Irmandade da Santa Casa de Londrina – ISCAL, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Setor de Diagnóstico - Área Profissional: Saúde e adequação do Plano do Curso à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2409/08, de 13/06/2008.

2. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Radiologia – Setor de Diagnóstico
- Área Profissional: Saúde
- Autorização: Parecer n.º 429/06 - DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 4562/06, de 17/10/2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira nos turnos matutino, vespertino e noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.800 horas
- Número de vagas: 30 vagas/turno
- Período de integralização: mínimo de 19 meses.
máximo de cinco anos.
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente



PROCESSOS N.ºs 848/2009
345/2010

- **Requisitos de Acesso:** 18 anos completos até a data de início das aulas. Conclusão do Ensino Médio. Atestado de aprovação em exame de sanidade e capacidade física, o qual deverá incluir, obrigatoriamente, o resultado do exame hematológico.

2.1. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Ao término do curso, o profissional estará apto a desenvolver ações que abrangem os setores de diagnóstico por imagem.

O curso Técnico em Radiologia no Setor de Diagnóstico possibilita ao discente, realizar procedimentos radiológicos no setor de diagnóstico; conhecer equipamentos emissores de radiação, bem como a manipulação dos mesmos; administrar meios de contrastes; educa-se para o autocuidado; promover a saúde e segurança no trabalho; utilizar normas de biossegurança; implementar ações de radioproteção; processar quimicamente filmes; conhecer normas administrativas que objetivam a melhoria da qualidade do atendimento ao cliente; detectar possíveis falhas nos equipamentos; identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, atuando em equipe multidisciplinar, aplicar princípios éticos, considerando o direito do ser humano. (fls.290)

2.2. Matriz Curricular Técnico em Radiologia no Setor de Diagnóstico

Módulos	Funções	Subfunções	T/P	EST.	Total
I	F1 – Educação para a saúde	Sf.1.1. – Educação para o auto-cuidado	80		
		Sf.1.2. – Pesquisa em radiologia I	20		
	F2 – Proteção e prevenção	Sf.2.1. – Promoção de biossegurança no trabalho	40		
		Sf.2.2. – Biossegurança nas ações de saúde	80		
	F3 – Recuperação / reabilitação	Sf.3.1. – Prestação de primeiros socorros	60		
F5 – Gestão em saúde	Sf.5.1. – Organização do processo de trabalho em saúde	60			
TOTAL DO MÓDULO			340		340
II	F2 – Proteção e prevenção	Sf.2.3. – Implementação de ações de radioproteção	80		
	F4 – Apoio ao diagnóstico	Sf.4.1. – Preparação para exames diagnósticos por imagem	200	200	
		Sf.4.2. – Realização de procedimentos radiológicos	160	150	
TOTAL DO MÓDULO			440	350	790
III	F1 – Educação para a saúde	Sf.1.3. – Pesquisa em radiologia II	40		
	F4 – Apoio ao diagnóstico	Sf.4.3. – Processamento químico de filmes	100	130	
		Sf.4.4. – Administração de meios de contraste	100		
		Sf.4.5. – Processamento de imagens digitais	100	120	
	F5 – Gestão em saúde	Sf.5.2. – Organização do processo de trabalho em radiologia e diagnóstico por imagem em saúde	80		
TOTAL DO MÓDULO			420	250	670
TOTAL DO CURSO - HORA			1.200	600	1.800



PROCESSOS N.ºs 848/2009
345/2010

2.3. Certificação

A certificação para o exercício da função de Técnico em Radiologia no Setor de Diagnóstico se dará após o discente ter concluído os módulos que integram o curso e apresentar a conclusão do Ensino Médio. (fls.381)

2.4. Articulação com o Setor Produtivo

(...) DECLARA para os fins de direito e especialmente para o reconhecimento de cursos junto à Secretaria de Estado da Educação e Conselho Estadual de Educação, ambos no Estado do Paraná, que é entidade mantenedora do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis; (1) Que além do estabelecimento de educacional a ISCAL é mantenedora de quatro (04) Hospitais (HOSPITAL SANTA CASA, HOSPITAL INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA, HOSPITAL MATER DEI E HOSPITAL SÃO RAFAEL) (...) (fls.478)

2.5. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Lúcia Cruz Furstenberger Lehmann	Medicina Especialização em Radiologia Especialização em Diagnóstico por Imagem	Coordenação do Curso e do Estágio
Eliza Hiroko Oshiro	Enfermagem Especialização em Didática e Metodologia do Ensino, em Enfermagem do Trabalho, em Administração Hospitalar, em Administração, Supervisão e Orientação Educacional e em Educação Profissional: Enfermagem	Biossegurança nas Ações de Saúde Promoção da Biossegurança no Trabalho Educação para o Autocuidado
Lourival Ribeiro Tostes	Educação Física Enfermagem Especialização em Saúde Coletiva e em Assistência de Enfermagem a Pacientes com Feridas Técnico em Radiologia	Implementação de Ações de Radioproteção Preparação para Exames Diagnóstico por Imagem Realização de Procedimentos Radiológicos Processamento Químico de Filmes Processamento de Imagens Digitais
Cristiane Vogli Ferrari	Medicina Especialização em Radiologia	Organização do Processo de Trabalho em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Saúde Administração de Meios de Contraste



PROCESSOS N.ºs 848/2009
345/2010

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosângela Cabral	Enfermagem Especialização em Educação Profissional: Enfermagem e em Saúde Coletiva	Prestação de Primeiros Socorros Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Zuleika Toledo Bechara	Pedagogia Especialização em Educação Infantil Mestre em Educação	Pesquisa em Saúde I e II

2.6. Número de Alunos Matriculados

ANO	2008	2009
Matriculados	13	11
Desistentes	1	-
Reprovados	1	-
Transferidos	-	-
Concluintes	em curso	em curso

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 05/10 do NRE de Londrina, integrado pelos Técnicos Pedagógicos do NRE/SEED: Nilva Oliveira da Luz – Licenciada em Ciências, Sueli da Silva Rossi – Licenciada em Matemática, Leonor Parra Serene – Pedagoga, Sandra Terezinha Bizusko – Pedagoga e como perita Lúcia de Fátima Silva Correa – Biomédica, Técnico em Radiologia Médica - Diagnóstico por Imagem emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (cf. fls. (483 a 503).

O Relatório apresenta as seguintes informações:

(...)

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como sala de aula adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem, Laboratório de Radiologia devidamente equipado, sala para atendimento pedagógico, recepção, direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico suficiente para pesquisa.

Apresenta alterações no Plano do Curso Técnico em Radiologia para adequações necessárias, em atendimento à Deliberação 04/08 – CEE. Os docentes que atuam no curso, possuem habilitação específica e participam de programa de capacitação permanente através de seminários, palestras, mini cursos e grupos de estudos.

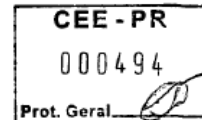
Assim, a Comissão de Verificação abaixo nominada é FAVORÁVEL à concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, do município de NRE de Londrina.



PROCESSOS N.ºs 848/2009
345/2010

Parecer Técnico da Perita

PARECER TÉCNICO



Curso Técnico em Radiologia

Após visita, ao CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "MATER TER ADMIRABILIS" DEPARTAMENTO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA; SITUADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1615. LONDRINA, PR.

Constata-se que:

De acordo com a identificação da Escola, laboratório e diagnóstico da comunidade escolar atendida fica claro que, quanto à infraestrutura física, didático-pedagógica e dos recursos tecnológicos – São adequadas a atividades desenvolvidas, superando as necessidades.

Quanto a segurança – o sistema de segurança tanto no que diz respeito à estrutura física quanto à segurança pessoal de alunos e funcionários é adequado ao atendimento e cuidados ofertados.

Quanto aos padrões de higiene – os padrões são respeitados em sua integralidade

Laboratórios- os espaços, materiais e equipamentos disponibilizados são em número suficiente para o atendimento adequado em cumprimento aos objetivos assumidos pela instituição.

Acervos – caráter, bibliográfico, científicos, sob formas de organização. Espaço físico amplo e confortável. Possui vasta bibliografia para os curso oferecido na instituição.

Metodologia Didático-Pedagógica– Desenvolvem a metodologia ativa, onde o aluno é estimulado a construir seu conhecimento, através de pesquisas científicas e de todos os recursos oferecidos pela instituição. Contando também, com a vivência direto com profissionais, qualificados e experientes, já que a instituição oferta como campo de aprendizagem o hospital SANTA CASA DE LONDRINA.

Do Parecer Técnico, Conclui-se que, o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "MATER TER ADMIRABILIS"; situado na, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1615. Demonstra o bom funcionamento dos cursos, estando de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e com os Planos de Curso aprovados.

Em relação ao Projeto Pedagógico, é evidente que o objetivo principal da escola, é a formação de profissionais comprometidos, por meio de criação de situações de ensino-aprendizagem que possibilitam o desenvolvimento das competências profissionais nas dimensões técnica, ética, política e comunicativa, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população em geral. Observa-se que a escola empenha-se em atingir sua meta e utiliza o instrumento da avaliação para detectar problemas e apontar soluções.

Londrina, 14 de JANEIRO de 2010.

LUCIA DE FATIMA SILVA CORREA

BIOMEDICA

CRBM 14522



PROCESSOS N.ºs 848/2009
345/2010

4. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 72/10 - DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

5 – AJ/SEED

(...)

Conforme se verifica na documentação anexada às fls. 472 a 474, a cota foi cumprida, vez que a mencionada mantenedora possui patrimônio suficiente passível de garantir o montante dos débitos, em casos de eventuais execuções e, conseqüentemente, concluímos que restam preenchidas as exigências do artigo 38 – item IV, da Deliberação 02/05, do Conselho Estadual de Educação, (sic) não constituído impeditivo legal para o deferimento do pedido, as certidões anteriormente listadas.

Em assim sendo, deve o processo retornar àquela Coordenadoria, para o prosseguimento do feito. (fls.480)

6. Adequação à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR

6.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Radiologia
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

6.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

- Realiza exames radiográficos convencionais.
- Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento.
- Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia.
- Auxilia na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia.
- Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. (fls.291)



PROCESSOS N.ºs 848/2009
345/2010

6.3. Matriz Curricular Técnico em Radiologia

Módulos	DISCIPLINAS	T/P	ESTÁGIO	Total
I	- Educação para o auto-cuidado	80		
	- Pesquisa em saúde I	20		
	- Promoção de biossegurança no trabalho	40		
	- Biossegurança nas ações de saúde	80		
	- Prestação de primeiros socorros	60		
	- Organização do processo de trabalho em saúde	60		
TOTAL DO MÓDULO		340		340
II	- Implementação de ações de radioproteção	80		
	- Preparação para exames diagnósticos por imagem	200	200	
	- Realização de procedimentos radiológicos	160	150	
TOTAL DO MÓDULO		440	350	790
III	- Pesquisa em saúde II	40		
	- Processamento químico de filmes	100	130	
	- Administração de meios de contraste	100		
	- Processamento de imagens digitais	100	120	
	- Organização do processo de trabalho em radiologia e diagnóstico por imagem em saúde	80		
TOTAL DO MÓDULO		420	250	670
TOTAL DO CURSO - HORA		1.200	600	1.800

6.4. Certificação

O diploma para o exercício da função de Técnico em Radiologia tendo como eixo tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, se dará após o discente ter concluído os módulos que integram o curso. (fls.381)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia no Setor de Diagnóstico - Área Profissional: Saúde, a partir de 17/10/2006, pelo prazo de 05 (cinco) anos, subsequente ao Ensino Médio, com carga horária de 1800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 19 meses, 30 vagas por turno, presencial, do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, no Município de Londrina, mantido pela Irmandade Santa Casa de Londrina - ISCAL, conforme o estabelecido no parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Após o ato de reconhecimento o referido curso está inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e o Plano do Curso está adequado à Deliberação n.º 04/08 – CEE/PR.



PROCESSOS N.ºs 848/2009
345/2010

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada pela Instituição.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB